



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 448/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE CAMETÁ, EXERCÍCIO
DE 2023, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará. **Sr. VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de **R\$ 2.988.333,00 (Dois milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais)**, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei n. 4.320/1964, para dar cobertura as despesas de investimentos das transferências especiais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transportes Terras e Obras

FUNÇÃO: 26 Transportes

SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0710 – Estradas Vicinais

AÇÃO: 1019 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00

Fonte: 17063110 Transferências Especiais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transportes Terras e Obras

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0612 – Programa de Infraestrutura Municipal

AÇÃO: 1008 – Obras de Infraestrutura Urbana

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 500.000,00

Fonte: 17063110 Transferências Especiais

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

FUNÇÃO: 17 Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0611 – Saneamento Básico Urbano e Urbano

AÇÃO: 1028 – Construção e Manutenção de sistema de abastecimento de água

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

Fonte: 17063110 Transferências Especiais

R\$ 1.000.000,00

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 488.333,00

Fonte: 17063110 Transferências Especiais

TOTAL: R\$: 2.988.333,00

Art. 2º- A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º- Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 60% (sessenta) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 385/2021, bem como nas Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) – Lei nº 408/2022, para o Exercício 2023.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Cametá/PA, 23 de novembro de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá